



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

TAGUAÍ: Capital das Confecções

CNPJ: 46.223.723/0001-50

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Inexigibilidade de Chamamento Público

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fartura

CNPJ: 51.504.272/0001-60

Repasse: R\$ 120.000,00

Exercício: 2017

Considerando que o repasse a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fartura foi autorizado mediante a lei municipal nº 1101/2016, o que satisfaz o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando que essa transferência se efetivará sob a condição de uma subvenção, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Considerando que, neste município, não há nenhuma outra instituição habilitada a realizar o objeto pactuado, qual seja, custeio de serviços na área de educação no atendimento especial a crianças e adolescentes com Deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno Global do desenvolvimento.

Considerando que a Prefeitura analisou que a execução terceirizada é vantajosa para o município.

À vista do que antes se considerou, o Prefeito do Município de Taguaí, com base no artigo 31, II, da Lei federal nº 13.019, de 2014, torna público este ato de inexigibilidade de chamamento público, sem embargo de que se cumpram, fielmente, todas as outras disposições daquela lei na parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fartura.

Taguaí, 10 de janeiro de 2017.

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal